

OFÍCIO Nº 097/2021
de 2021

Altamira/PA, 07 de outubro

AO:
Sr. RODOLFO RÉGIS NOGUEIRA CABRAL
Pregoeiro

NESTA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

Ao cumprimenta-lo, vimos solicitar que vosso setor realize o Processo Licitatório para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO e GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira, Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Secretaria Municipal de Integração Social de Altamira e Secretaria Municipal de Saúde de Altamira. Conforme especificações contidas no termo de referência, constante no PBS nº 057/2021 – FMS; nº 050/2021-SEMAF; nº 054/2021 SEMED e nº 046/2021-SEMAPS em anexo e em conformidade com a justificativa abaixo especificado:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os produtos COMBUSTÍVEIS de que trata este Termo de Referência destinam-se a manutenção e funcionamento dos veículos diversos desta municipalidade, tais como veículos de pequeno porte no apoio administrativo, ônibus que fazem o transporte escolar, veículos que fazem a coleta de lixo doméstico diariamente. Veículos basculantes que fazem a retirada de entulho nas vias públicas da cidade, veículos basculantes que fazem transporte de matérias diversos para recuperação de vias públicas e estradas rurais, veículos de grande porte e máquinas pesadas diversas desta municipalidade prestando serviços de recuperação de vias públicas e estradas rurais em todo município de Altamira, inclusive nos Distritos de Castelo de Sonhos, Distrito de cachoeira da Serra, Vila Cabocla e Vila Canopus.

GÁS DE COZINHA: é necessário para manutenção de diversos setores desta municipalidade e em especial para os preparos das refeições dos garis, operários da construção Civil, merenda escolar, restaurante popular e outras necessidades do município.

No intuito de permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, com o objetivo de atender às demandas desta Prefeitura Municipal de Altamira/PA, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Arts. 2º e 50 da Lei 9784/99, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço:

- a) houver necessidade de contratações frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Por derradeiro, apesar de que se tratar de um Registro de Preços, haja vista a imprevisibilidade do quantitativo ideal de aquisições, a aquisição de combustíveis e gás de cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira, Secretaria Municipal de Educação de Altamira, Secretaria Municipal de Integração Social de Altamira e Secretaria Municipal de Saúde de Altamira.

CORDIALMENTE,

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira